



## MUNICÍPIO DE VINHAIS

### CÂMARA MUNICIPAL

### REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2011/09/27

ACTA N.º 20/2011

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira, que presidiu;-----
- Luís dos Santos Fernandes;-----
- Salvador dos Santos Marques;-----
- Maria Antónia Carvalho de Almeida; -----
- Zulmira Diegues Canelha dos Santos; -----
- Carlos Alberto Matias Costa. -----

Vereadores Ausentes - Roberto Carlos de Morais Afonso, faltou por motivo justificado.

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Dez horas e quinze minutos. -----

Hora de encerramento: Doze horas e vinte minutos.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. -----



1 – Período de antes da ordem do dia. -----

## ORDEM DO DIA

2 – Acta da reunião anterior. -----

3 – Execução de obras públicas. -----

4 – Resumo diário de tesouraria. -----

5 - Obras Particulares: -----

5.1 – Ivone da Glória Rodrigues Mesquita – Palas – Pedido de destaque de parcela;

5.2 – José Joaquim Domingues – Vinhais – Aprovação de projecto de arquitectura;

5.3 – Américo Augusto Veiga Morais – Curopos – Aprovação de projectos de especialidades; -----

5.4 – Laura dos Anjos Fontes Guimarães – Nuzedo de Baixo – Pedido de isenção de entrega de elementos e aprovação de projectos de especialidades; -----

5.5 – Rui Marçal Rodrigues Pinheiro – Eiras Maiores - Aprovação de projecto de arquitectura; -----

5.6 – Leovegilda da Assunção Neves Barreira – Vinhais – Propriedade Horizontal; -

5.7 – Luis Augusto Carrera – Vinhais – Propriedade Horizontal; -----

5.8 – João Batista Afonso – Ervedosa - Aprovação de projecto de arquitectura; -----

5.9 – Jorge Augusto Garcia Lourenço – Nuzedo de Cima - Aprovação de projecto de arquitectura; -----

5.10 – Gabriel Rodrigues Domingues – Valpaço - Aprovação de projectos de especialidades; -----

6 – Obras Públicas: -----

6.1 – Centro Cultural de Vinhais – Aprovação da minuta do contrato; -----

6.2 – Construção da Rede de Saneamento e Abastecimento de Água na Localidade de Figueiras – Nomeação de júri de procedimento. -----

7 – Transportes Escolares. -----



**8 – Apoios: -----**

**8.1 – Freguesia de Rebordelo. -----**

**9 – CIV - Aquisição de Terrenos – Cremilde da Conceição Costa – Ratificar. -----**

**10 – Actividades de Enriquecimento Curricular – Ratificar. -----**

**11 – Aquisição de Imóvel – Centro Histórico da Vila. -----**

**12 - Beneficiação da E.N. 308 do Cruzamento dos Salgueiros/Seixas/Santalha e E.N. 103-6 de Sobreiró de Cima às Trincheiras - Derrube de árvores. -----**

**13 – Período Reservado ao Público. -----**

**1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----**

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa, para apresentar as questões seguintes: -----

- Em que situação se encontrava a notificação apresentada pela Direcção de Finanças, relativamente ao pagamento do IVA, por parte das Empresas Municipais; -----

- Qual a opinião do Senhor Presidente da Câmara, no tocante à reestruturação autárquica, que o Governo anuncia, designadamente no âmbito das Juntas de Freguesia e das Empresas municipais. -----

- A escritura de compra e venda da CACOVIN – Agroindústria, Ld.<sup>a</sup>, se chegou a ser concretizada. -----

Em complemento, informou que, concordava com a reestruturação a nível das freguesias, no entanto, deviam debater este assunto, já que seria um assunto a estar na ordem do dia. -----



No uso da palavra, o Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu, este Senhor Vereador que: -----

- Relativamente ao pagamento do IVA, encontra-se em fase de recurso judicial. -----

- Quanto à fusão ou extinção das empresas municipais disse, não concordar com a mesma, e iria socorrer-se de todos os meios até às últimas consequências, tendo em atenção o trabalho desenvolvido por estas, e a redução de custos que se tem verificado a nível de eventos, desde que realizados pelas empresas municipais. -----

- No tocante à reforma administrativa, não concordava com ela nos termos propostos. Em tempos de crise, tenta-se sempre arranjar um bode expiatório. Concordava com a extinção das freguesias mas nas áreas urbanas. Relativamente à fusão dos municípios, concordava mas também a nível urbano, uma vez que é difícil saber onde começam uns e acabam outros. Era a sua ideia, já que não existem argumentos e critérios previamente definidos para o efeito. -----

Continuou a dizer que existem municípios em outros países da União Europeia, com apenas algumas centenas de habitantes, razão pela qual as questões monetárias não se colocam, já que, recebe mais em ajudas de custo, um administrador da GALP, do que todos os autarcas das nossas freguesias. -----

O Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa interpelou-o, se existir um diploma que obrigue à fusão ou extinção o que fazer? -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal disse então que, teriam que cumprir, mas em sua opinião, não ia haver nenhum partido político com coragem para o propor. -----

Seguidamente o Senhor Presidente da Câmara Municipal, fez uma apresentação detalhada, via power point, da construção do Bairro de Habitação Social, com vinte fogos a levar a efeito no lugar do fornelo, em Vinhais e da recuperação de dez moradias na Zona Histórica, investimento que vai ter participação do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana. -----



## ORDEM DO DIA

### **2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----**

A acta da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por unanimidade. -----

### **3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----**

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração directa, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva. -----

### **4 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----**

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia vinte e seis do mês de Setembro, do ano de dois mil e onze, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais.....	144.136,26 €
Em dotações Não Orçamentais.....	667. 456,76 €

### **5 - OBRAS PARTICULARES: -----**

#### **5.1 – IVONE DA GLÓRIA RODRIGUES MESQUITA – PALAS – PEDIDO DE DESTAQUE DE PARCELA. -----**

Foi decidido retirar este assunto da ordem do dia. -----

#### **5.2 – JOSÉ JOAQUIM DOMINGUES – VINHAIS – APROVAÇÃO DE PROJECTO DE ARQUITECTURA. -----**

Foi decidido retirar este assunto da ordem do dia e enviar a parecer do Senhor Consultor Jurídico. -----



**5.3 – AMÉRICO AUGUSTO VEIGA MORAIS – CUROPOS – APROVAÇÃO DE PROJECTOS DE ESPECIALIDADES. -----**

Foram presentes os projectos de especialidades, referente à construção de uma habitação que o Senhor Américo Augusto Veiga Morais, pretende levar a efeito na povoação de Curopos. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os projectos de especialidades referentes à construção de uma moradia que o Senhor Américo Augusto Veiga Morais, pretende levar a efeito em Curopos, bem como deferir o licenciamento condicionado à apresentação dos elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação. -----

**5.4 – LAURA DOS ANJOS FONTES GUIMARÃES – NUZEDO DE BAIXO – PEDIDO DE ISENÇÃO DE ENTREGA DE ELEMENTOS E APROVAÇÃO DE PROJECTOS DE ESPECIALIDADES. -----**

Foram presentes os projectos de especialidades, referentes à legalização de uma moradia que a Senhora Laura dos Anjos Fontes Guimarães, levou a efeito na povoação de Nuzedo de Baixo. -----

Acompanhava estes projectos, um requerimento subscrito pela Senhora Laura dos Anjos Fontes Guimarães, onde solicita a isenção da entrega das apólices de seguros e da declaração da titularidade do alvará de industrial de construção civil, uma vez que a conclusão da obra já se verificou há diversos anos e não se pretender fazer qualquer tipo de obra. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os projectos de especialidades referentes à legalização da moradia que a Senhora Laura dos Anjos Fontes Guimarães levou a efeito, na povoação de Nuzedo de baixo, bem como deferir o seu licenciamento, e isentar, à semelhança de casos anteriores, a apresentação das apólices de seguros e do alvará do empreiteiro, tendo em atenção que a conclusão da obra já se verificou há alguns anos, e não pretenderem efectuar qualquer tipo de obra. -----



**5.5 – RUI MARÇAL RODRIGUES PINHEIRO – EIRAS MAIORES - APROVAÇÃO DE PROJECTO DE ARQUITECTURA. -----**

Foi presente o projecto de arquitectura referente à legalização de um poço que o Senhor Rui Marçal Rodrigues Pinheiro, levou a efeito na povoação de Eiras Maiores. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, republicado pelo D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março. -----

1. Em conformidade com o disposto no artigo 11.º do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, republicado pelo D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março, compete ao presidente da câmara municipal decidir as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento de qualquer pedido apresentado no âmbito do presente diploma;
2. Para tal apresenta-se listagem de elementos instrutórios com identificação das deficiências e omissões verificadas; -----

**ELEMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO DO PEDIDO DE LICENCIAMENTO (ARTIGO 11.º DA PORTARIA N.º 232/2008, DE 11 DE MARÇO)**

1º	Requerimento	
2º	Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;	x
3º	Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos;	X
4º	<b>Extractos das plantas de ordenamento do plano municipal de ordenamento em vigor e das respectivas plantas de condicionantes;</b>	<b>Falta</b>



5º	Planta síntese do loteamento, se existir;	----
6º	<b>Planta de localização e enquadramento à escala da planta de ordenamento do plano director municipal (1:25 000);</b>	<b>Falta</b>
7º	Cópia da notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, quando esta existir e estiver em vigor;	---
8º	Ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar;	x
9º	Memória descritiva e justificativa;	x
10º	Fotografias do imóvel (em caso de reconstrução);	x
11º	Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projectos e coordenador de projecto quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis	x
12º	Estimativa do custo total da obra (deve indicar valores por m2 de área de construção atendendo aos valores estipulados pelo município)	x
13º	Calendarização da execução da obra;	x
14.º	Acessibilidades – planta e memória descritiva	---
15.º	<b>Planta de implantação desenhada sobre levantamento topográfico à escala 1:200 ou superior, incluindo o arruamento de acesso, com indicação das dimensões e área do terreno, áreas impermeabilizadas e respectivo material;</b>	<b>Falta</b>
16º	Plantas à escala de 1:50 ou 1:100 contendo as dimensões e áreas e usos de todos os compartimentos, bem como a representação do mobiliário fixo e equipamento sanitário;	x
17º	<b>Alçados à escala de 1:50 ou 1:100 com a indicação das cores e dos materiais dos elementos que constituem as fachadas e a cobertura, bem como as construções adjacentes, quando existam;</b>	<b>Incompletos</b>
18º	Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:50 ou 1:100	<b>Incompletos</b>



	abrangendo o terreno, com indicação do perfil existente e o proposto, bem como das cotas dos diversos pisos; (faltam as cotas)	
19º	Pormenores de construção, à escala adequada, esclarecendo a solução construtiva adoptada para as paredes exteriores do edifício e sua articulação com a cobertura, vãos de iluminação/ ventilação e de acesso, bem como com o pavimento exterior envolvente;	x
20º	Discriminação das partes do edifício correspondentes às várias fracções e partes comuns, valor relativo a cada fracção, expressa em percentagem ou permilagem, do valor total do prédio, caso se pretenda que o edifício fique sujeito ao regime de propriedade horizontal	---
21º	Desenhos de alteração nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação de Tabela de Taxas e Licenças devidas pela realização de operações urbanísticas – desenhos de alteração e sobreposição, devem ser apresentados: a) A preto – os elementos a conservar; b) A vermelho – os elementos a construir; c) A amarelo – os elementos a demolir.	---

3. Assim e nos termos do disposto do n.º 2 e 3 do artigo 11.º do DL 555/99, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro proponho que seja notificado o requerente para completar o pedido, ficando suspenso o prazo para emissão de parecer; -----

4. Mais se informa que o presente pedido não se encontra isento da apresentação de projectos de especialidades pois não assiste aos pedidos de legalização essa mesma isenção.” -----

Notificado o requerente, veio posteriormente, a apresentar os documentos em falta, tendo a chefe da Divisão de Urbanismo, emitido um outro parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----



A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março. -----

- 1 – O requerente apresentou os elementos em falta; -----
- 2 – Propõe-se o deferimento do pedido apresentado (aprovação do projecto de arquitectura); -----
- 3 – Deve ser notificado para apresentar projecto de estabilidade (solução estrutural em conformidade com o descrito na memória descritiva – fls. 9 do processo).” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o último parecer da Divisão de Urbanismo e aprovar o projecto de arquitectura referente à legalização de um poço que o Senhor Rui Marçal Rodrigues Pinheiro, levou a efeito em Eiras Maiores, bem como notificá-lo para apresentar o projecto de estabilidade. -----

#### **5.6 – LEOVEGILDA DA ASSUNÇÃO NEVES BARREIRA – VINHAIS – PROPRIEDADE HORIZONTAL. -----**

Foi presente um requerimento subscrito por Leovegilda da Assunção Neves Barreira, onde solicita certidão em como o prédio que possui no Bairro do Carvalhal em Vinhais obedece aos requisitos necessários para constituição do regime de propriedade horizontal. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

- “Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----
- 1 – O Código Civil diz no artigo 1415.º que “Só podem ser objecto de propriedade horizontal as fracções autónomas que, além de constituírem unidades independentes, sejam distintas e isoladas entre si, com saída própria para uma parte comum do prédio ou para a via pública”; -----
  - 2 – A proposta apresentada satisfaz este princípio; -----
  - 3 – Assim não se vê inconveniente no deferimento do pedido apresentado.” -----



Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito, e certificar que o prédio sito no Bairro do Carvalho, inscrito na matriz predial urbana pela freguesia de Vinhais, sob o art.º 1561.º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vinhais sob o número 24266, propriedade de Leovegilda da Assunção Neves Barreira, reúne os condicionalismos previstos para a constituição do regime de propriedade horizontal, designadamente os constantes do art.º 1415.º do Código Civil. -----

#### **5.7 – LUIS AUGUSTO CARRERA – VINHAIS – PROPRIEDADE HORIZONTAL. -----**

Foi presente um requerimento subscrito por Luis Augusto Carrera, onde solicita certidão em como o prédio que possui no Bairro Dr. Machado em Vinhais obedece aos requisitos necessários para constituição do regime de propriedade horizontal. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1 – O Código Civil diz no artigo 1415.º que “Só podem ser objecto de propriedade horizontal as fracções autónomas que, além de constituírem unidades independentes, sejam distintas e isoladas entre si, com saída própria para uma parte comum do prédio ou para a via pública”; -----

2 – A proposta apresentada satisfaz este princípio; -----

3 – Assim não se vê inconveniente no deferimento do pedido apresentado.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito, e certificar que o prédio sito no Bairro Dr. Machado, inscrito na matriz predial urbana pela freguesia de Vinhais, sob o art.º 1586.º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vinhais sob o n.º 206/19870507, propriedade de Luis Augusto Carrera, reúne os condicionalismos previstos para a constituição do regime de propriedade horizontal, designadamente os constantes do art.º 1415.º do Código Civil.



## **5.8 – JOÃO BATISTA AFONSO – ERVEDOSA - APROVAÇÃO DE PROJECTO DE ARQUITECTURA. -----**

Foi presente o projecto de arquitectura, referente à legalização de um armazém, para recolha de alfaias agrícolas que o Senhor João Batista Afonso, levou a efeito na povoação de Ervedosa. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo D.L. n.º 26/2010. -----

1. O requerente apresentou pedido de regularização da construção de um armazém sem que para tal estivesse autorizado; -----

2. Da análise dos elementos presentes verifico que o mesmo se encontra devidamente instruído e dá cumprimento ao disposto no RPDM; -----

3. Assim proponho: -----

a) Instauração de processo de contra-ordenação nos termos do disposto na alínea a), n.º 1, art.º 98.º do RJUE; -----

b) Com contra-ordenação prevista no n.º 2 do mesmo artigo; -----

c) Notificação para apresentar os elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito, e aprovar o projecto de arquitectura referente à legalização de um armazém, destinado à recolha de alfaias agrícolas, que o Senhor João Batista Afonso, levou a efeito na povoação de Ervedosa, bem como deferir o licenciamento condicionado à apresentação dos elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação. -----



**5.9 – JORGE AUGUSTO GARCIA LOURENÇO – NUZEDO DE CIMA - APROVAÇÃO DE PROJECTO DE ARQUITECTURA. -----**

Foi presente o projecto de arquitectura, referente à reconstrução de uma habitação que o Senhor Jorge Augusto Garcia Lourenço, pretende levar a efeito na povoação de Tuizelo.

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, republicado pelo D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março e Regulamento Geral das Edificações Urbanas. -----

O projecto presente para apreciação localiza-se numa zona consolidada da aldeia de Tuizelo. -----

Segundo extracto da planta de ordenamento do PDM o local em questão encontra-se classificado como “Espaço Urbano”. -----

Pretensão -----

Pretende o requerente reconstruir um edifício. Para tal prevê a demolição parcial da preexistência e no seu lugar construção de novo edifício. -----

Foi notificado o requerente para corrigir algumas não conformidades detectadas assim como completar o pedido. -----

O mesmo entregou novas peças desenhadas e plano de acessibilidades. -----

Conclusão -----

Face ao exposto e em presença dos novos elementos cumpre-me informar que o projecto de arquitectura cumpre a legislação aplicável nomeadamente PDM e RGEU. -----

No que concerne à Segurança Contra Risco de Incêndios e dada a alteração da lei decorrente da publicação do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro, Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro é entendimento que estamos perante uma utilização do tipo 1 «habitacionais» (alínea a) do artigo 8.º do DL n.º 220/2008. -----



Atendendo ao disposto no Capítulo I, subordinado ao tema Utilização - tipo I «Habitacionais» da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro cumpre-me informar que o esquema funcional previsto para a habitação unifamiliar cumpre. -----

Este tipo de operações urbanísticas é dispensado da apresentação de projecto de especialidade SCIE, o qual é substituído por uma ficha de segurança por cada utilização - tipo, conforme modelos aprovados pela ANPC, com o conteúdo descrito no anexo V do DL n.º 220/2008 (artigo 17.º do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro). -----

A ficha já consta do processo. -----

Em conformidade com o exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável. -----

Deverão ser apresentados, de acordo com a Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, os seguintes elementos: -----

- a) Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica; ---
- b) Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei; -----
- c) Projecto de redes prediais de água e esgotos; -----
- d) Projecto de águas pluviais; -----
- e) Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----
- f) Estudo de comportamento térmico; -----
- g) Projecto acústico; -----
- h) Declaração de Conformidade Regulamentar emitida no âmbito da Certificação Energética de Edifícios; -----
- i) Termo de responsabilidade do coordenador de projecto (alínea n) n.º 11 da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março).” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e aprovar o projecto de arquitectura, referente à reconstrução de uma moradia que o Senhor Jorge Augusto Garcia Lourenço, pretende levar a efeito na povoação de Tuizelo. -----



## **5.10 – GABRIEL RODRIGUES DOMINGUES – VALPAÇO - APROVAÇÃO DE PROJECTOS DE ESPECIALIDADES. -----**

Foram presentes os projectos de especialidades, referentes à construção de uma moradia que o Senhor Gabriel Rodrigues Domingues, pretende levar a efeito na povoação de Valpaço. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e aprovar os projectos de especialidades, referentes à construção de uma moradia que o Senhor Gabriel Rodrigues Domingues, pretende levar a efeito na povoação de Valpaço, bem como deferir o licenciamento, condicionado à apresentação dos elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação. -----

## **6 – OBRAS PÚBLICAS: -----**

### **6.1 – CENTRO CULTURAL DE VINHAIS – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO.-----**

Nos termos do art.º 98.º, do Código dos Contratos Públicos, foi presente a minuta do contrato da empreitada de “Centro Cultural de Vinhais”, a celebrar entre o Município de Vinhais e a empresa Santana & Companhia, Sa. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a referida minuta do contrato. -----

### **6.2 – CONSTRUÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE DE FALGUEIRAS – NOMEAÇÃO DE JÚRI DE PROCEDIMENTO. -----**

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos do n.º 1, do art.º 67.º, do Código dos Contratos Públicos, nomear para júri do procedimento da empreitada de “Construção da Rede de Saneamento e Abastecimento de Água na localidade de Falgueiras”, os membros senhores: -----

Membros efectivos: -----



- Luis dos Santos Fernandes, Vice-Presidente, que preside; -----
- Alfredo Paulo Vila Moura dos Santos, chefe da Divisão de Ambiente, -----
- Carla das Neves Magalhães Rio, técnica superior de engenharia do ambiente. -----

Membros suplentes: -----

- Lúcia dos Santos Taveira da Costa Coelho, coordenadora técnica; -----
- Márcia Adosinda Ferreira, Assistente técnica. -----

#### **7 – TRANSPORTES ESCOLARES. -----**

Foi presente uma informação subscrita pelo Senhor Vereador detentor do pelouro da cultura, Roberto Carlos de Morais Afonso, do teor seguinte: -----

“Informo V. Ex.<sup>a</sup> que a aluna Susana Isabel Piçarra Figueiredo, natural e residente em Celas, está matriculada na Escola Secundária Emídio Garcia, em Bragança, no 11.º ano do ensino profissional do curso PAS – ANIMADOR SOCIOCULTURAL, conforme certificado de matrícula que junta, em virtude de não existir a referida área em Vinhais.

À semelhança do ano anterior, solicito a V. Ex.<sup>a</sup> que seja atribuído um subsídio àquela Junta de Freguesia, no valor de 6,00 €/dia, pela deslocação da aluna de Celas até ao Zoio, pagando também o passe escolar daquela localidade até Bragança. -----

O número de dias lectivos são os que constam do calendário escolar que junto.” -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar um apoio financeiro, do montante de seis euros (6,00 €) diários, à freguesia de Celas, para pagamento das despesas com o transporte da aluna Susana Isabel Piçarra Figueiredo, de Celas para o Zoio, bem como custear as despesas com o passe escolar da povoação do Zoio para Bragança e vice-versa. -----



## **8 – APOIOS: -----**

### **8.1 – FREGUESIA DE REBORDELO. -----**

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Rebordelo, apoio financeiro, no valor de trezentos e cinquenta euros (350,00 €), destinado ao pagamento de despesas com o transporte dos alunos do primeiro ciclo, daquela freguesia. -----

No ofício vinha manuscrito um parecer do Senhor Vereador, detentor do pelouro da cultura, Roberto Carlos de Morais Afonso, do teor seguinte: -----

“À Superior Consideração -----

À semelhança do ano anterior entendo, salvo melhor opinião, que deve ser atribuído um subsídio de 300 € para os fins referidos.” -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro, do valor de trezentos euros (300,00 €) mensais, destinado ao pagamento das despesas em causa. -----

## **9 – CIV - AQUISIÇÃO DE TERRENOS – CREMILDE DA CONCEIÇÃO COSTA – RATIFICAR. -----**

O Senhor Presidente da Câmara, informou os Senhores Vereadores que, aquando da negociação de terrenos para a abertura da II Fase da Circular Interna de Vinhais, por lapso, não tinha sido presente, à reunião deste Órgão, para aprovação, o acordo celebrado com Cremilde da Conceição Costa, para a cedência de dois mil duzentos e trinta e sete metros quadrados (2.237,00 m<sup>2</sup>), correspondentes a um quarto do artigo rústico inscrito sob o artigo 3541. -----

Porque era conveniente cumprir os prazos de pagamento acordado, tinha utilizado as competências que lhe eram conferidas pelo n.º 3, do art.º 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para aprovação do referido acordo, razão pela qual era presente o assunto para ratificar. -----

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, que aprovou o referido acordo. -----



## **10 – ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR – RATIFICAR. --**

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior de Sociologia, Maria José Gomes Madureira, do teor seguinte: -----

“Com base na deliberação da Reunião de Câmara datada de 9/09/2011, relativamente ao processo de adjudicação dos serviços para a leccionação de Inglês nas Escolas do 1.º Ciclo, foi convidada a apresentar proposta a empresa Zona Meeting - Actividades Desportiva e Educativas, Lda., com sede na Praceta Miguel Torga, em Castelo Branco, que se encontra a leccionar Inglês noutros concelhos do distrito de Bragança e da qual existem informações favoráveis relativamente ao serviço prestado pela mesma. -----

Desta forma, foi apresentada uma proposta no valor de 18.600,00€+ IVA à taxa legal em vigor (23%). Este valor inclui o fornecimento de 1 manual escolar e 1 livro de exercícios para cada aluno. -----

Sendo que proposta apresenta um valor muito inferior ao praticado no ano anterior, que era de 27.000,00€ e, uma vez que é urgente a prestação do serviço, proponho a V. Ex.a a contratação do serviço de leccionação de Inglês nas Escolas do 1.º Ciclo do Município de Vinhais. -----

Junto se anexa a proposta bem como a Declaração de não dívida (Anexo 1).” -----

Nesta informação encontrava-se manuscrito um despacho do Senhor Vice-Presidente, no uso das competências subdelegadas, do teor seguinte: -----

“Concordo. -----

Adjudique-se, à reunião de Câmara para ratificar.” -----

Deliberado, por unanimidade ratificar o despacho de adjudicação. -----

## **11 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL – CENTRO HISTÓRICO DA VILA. -----**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, esclareceu os Senhores Vereadores que, no seguimento da deliberação, deste Órgão, na reunião datada de doze de Setembro de dois mil e onze, relativamente à aquisição de um imóvel na zona histórica em Vinhais, pertença de Benvinda dos Santos Pires, tinha-lhe sido enviada a proposta aprovada, no entanto a referida Senhora respondeu que não aceitava o valor dos vinte e cinco mil



euros (25.000,00 €), e que aguardava uma segunda proposta por parte da Câmara Municipal. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, propor-lhe o valor de vinte e sete mil euros (27.000,00 €), pela aquisição do imóvel em causa, e informar a Senhora Benvinda dos Santos Pires, que deve proceder à recuperação do referido imóvel de imediato, caso não aceite a nossa proposta. -----

Ausentou-se da sala a Senhora Vereadora Zulmira Diegues Canelha dos Santos. -----

**12 - BENEFICIAÇÃO DA E.N. 308 DO CRUZAMENTO DOS SALGUEIROS/SEIXAS/SANTALHA E E.N. 103-6 DE SOBREIRÓ DE CIMA ÀS TRINCHEIRAS - DERRUBE DE ÁRVORES.** -----

O Senhor Presidente informou que, os trabalhos de Beneficiação das Estradas Nacionais n.ºs 308 que liga os Salgueiros a Santalha e 103-6 entre Sobreiró de Cima e às Trincheiras, iam ser iniciadas, na presente semana, razão pela qual era conveniente efectuar o corte de árvores que se encontravam nas bermas das estradas em causa. -----

Continuou a informar que, para o efeito, a empresa do Senhor Luis Bernardo Gomes, tinha apresentado uma proposta do teor seguinte: -----

“Depois de ter tomado conhecimento do início das obras na estrada que liga Sobreiró de Cima às Trincheiras, sou a comunicar a V. Ex.<sup>a</sup> o meu interesse na madeira que ladeia a referida estrada. -----

Pelo que solicito, se digne informar os procedimentos a seguir para poder efectuar a respectiva compra.” -----

Enviada, esta proposta a parecer do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, este, prestou uma informação do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto exposto pela Firma Luis Bernardo Gomes – Limpeza de Matas Soc. Unipessoal, Ld.<sup>a</sup>, com sede em Vilar de Peregrinos, Concelho de Vinhais, através da carta datada de 05/09/2011, registo n.º 4046, tenho a honra de informar V.



Ex.<sup>a</sup> que me deslocuei ao local juntamente com o Senhor Luis Bernardo Gomes, tendo este se comprometido a proceder à limpeza, em toda a extensão, das Estradas acima referidas, pretendendo em compensação o material lenhoso e madeira que se possa aproveitar. -----

No seguimento desta proposta, foi efectuada a marcação de árvores a derrubar. -----  
Atendendo que algumas árvores apresentam um porte cujos troncos podem ser aproveitados para madeira lenha para fogueiras, o Sr. Luis Bernardo Gomes propõe-se pagar ao Município o valor de 1.500,00 €(mil e quinhentos euros).” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, adjudicar o corte das árvores à empresa do Senhor Luis Bernardo Gomes, e em contrapartida, este pagar ao Município a importância de mil e quinhentos euros (1.500,00 €). -----

Entrou novamente na sala a Senhora Vereadora Zulmira Diegues Canelha dos Santos. ---

### **13 – PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO. -----**

Sem intervenções. -----

### **ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA**

O Senhor Presidente, solicitou, de acordo com o art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o reconhecimento da urgência da deliberação imediata sobre os seguintes assuntos:-----

1 – Obras Públicas: -----

1.1 - Centro Escolar de Vinhais. -----

1.2 – Construção de três ETAR’S compactas nas localidades de Gestosa, Frades e Pinheiro Novo – Pedido de prorrogação de prazo; -----



1.3 - Construção de três ETAR'S compactas nas localidades de Vilar de Lomba, Moás e Paçó - Pedido de prorrogação de prazo; -----

2 – Obras Particulares: -----

2.1 – Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Vinhais – aprovação de projectos de especialidades. -----

3 – Pessoal – Contrato de tarefa ou avença. -----

4 – Atribuição do Prémio Municipal de Mérito Escolar. -----

Foi reconhecida, por unanimidade, a urgência da deliberação imediata sobre estes assuntos.-----

**1 – OBRAS PÚBLICAS: -----**

**1.1 - CENTRO ESCOLAR DE VINHAIS. -----**

Em complemento da deliberação da Câmara Municipal na sua reunião ordinária de vinte e seis de Abril de dois mil e onze, relacionada com a construção do Centro Escolar de Vinhais, foi presente uma informação subscrita pelos chefes das Divisões de Urbanismo e Obras Municipais e Equipamento, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe e de acordo com solicitação de V. Exa cabe-nos informar o seguinte: -----

I) O projecto foi aprovado em reunião de Câmara de 18/10/2010 com estimativa orçamental de 1.166.192,93 €, conforme informação anexa. Após ter sido efectuada revisão do projecto, o mesmo é orçamentado em 1.211.676,43 € -----

II) Mantém-se a informação inicial no respeitante à localização: nos termos do disposto no artigo 17.º do regulamento do PDM, o IUS máximo admissível é de 0,10, a área bruta de construção é de 1.717 m<sup>2</sup> logo será necessário adquirir terreno com área mínima suficiente ao cumprimento do índice de utilização do Solo; -----



III) Do Código dos Contratos Públicos, art.º 43.º (elementos da solução da obra): -----

- **n.º1, alínea a):** foi desenvolvido um programa preliminar, tendo por base as necessidades locais e parecer da DREN - Ministério da Educação, do qual se extraiu cópia e faz parte integrante do presente procedimento, o qual está em conformidade com art.º 2.º da Portaria n.º 701-H/2008 de 29 de Julho; -----

- **n.º1, alínea b):** foi desenvolvido o projecto de execução, a cuja solução se chegou após ter havido várias reuniões do dono de obra quer com os projectistas, quer com a DREN. Este projecto de execução que é constituído por um conjunto coordenado de informações escritas e desenhadas, encontra-se designadamente em conformidade com o disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 701-H/2008 de 29 de Julho; -----

- **n.º 4, alínea a):** A descrição dos trabalhos preparatórios ou acessórios estão descritos no ponto 3, clausula 6ª do caderno de encargos (paginas 10 e 11); -----

- **n.º 4, alínea b):** Existe no projecto uma lista de todas as espécies de trabalhos necessárias à execução da obra a realizar e o respectivo mapa de quantidades; -----

- **n.º 5, alínea a):** Foi efectuada análise de base “in situ” bem como levantamento topográfico; -----

- **n.º 5, alínea b):** Devido à simples complexidade da obra, edifício com 2 pisos, optou-se por realizar sondagens no terreno pela simples abertura de caboucos até encontrar solo com capacidade equivalente ou superior à tensão de calculo das sapatas. Essas sondagens foram feitas com meios mecânicos; -----

- **n.º 5, alínea c):** em conformidade com a legislação em vigor, D.L. n.º 69/2000 de 3 de Maio o presente projecto não está no nosso entendimento, sujeito a avaliação de impacte ambiental, pois trata-se de uma obra que não consta nas tipologias constantes dos Anexo I e Anexo II do referido Decreto-Lei; -----

- **n.º 5, alínea d):** o respectivo estudo foi realizado pela DESC e encontra-se em anexo;

- **n.º 5, alínea e):** pela natureza da intervenção não se tornam necessários ensaios laboratoriais na fase de projecto; -----

- **n.º 5, alínea f):** foi executado o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, que faz parte do presente procedimento; -----



Sendo assim, entendemos que as peças de procedimento de concurso público estão suficientemente instruídas com os itens necessários para os trabalhos objecto de contratação pretendidos. -----

Pelo exposto julga-se que, **“os elementos da solução da obra a realizar, e apresentados para concurso, a definem e enquadram e, em termos técnicos, cumprem a legislação em vigor.”** -----

IV) Encontra-se concluído o programa de procedimento, caderno de encargos e projecto de execução com objectivo de ser tramitado por **Concurso Público**, pelo preço base de **1.211.676,43 €** (Um milhão duzentos e onze mil seiscentos e setenta e seis euros e quarenta e três cêntimos) + IVA (à taxa legal em vigor), com prazo de execução de **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias.”-----

Foi ainda presente o estudo de impacto social e cultural, referente à empreitada em causa, do teor seguinte: -----

“O concelho de Vinhais, à semelhança de outros situados no interior do país, apresenta graves constrangimentos ao nível das acessibilidades o que tem contribuído para um acentuado isolamento territorial, social e cultural. -----

O forte investimento em equipamentos socioculturais constitui um dos factores que mais tem contribuído para contrariar este isolamento e abandono sistemático das camadas mais jovens da população local. -----

As orientações estratégicas para o desenvolvimento do concelho passam, obrigatoriamente, pela criação de condições que permitam a igualdade no acesso à educação, à cultura, à formação e ao desenvolvimento pessoal dos munícipes. -----

Sendo que a educação e formação plena dos cidadãos é um bem fundamental, permitindo um desenvolvimento integrado e harmonioso, este concelho apresenta um enorme défice ao nível de instalações escolares, colocando as crianças e jovens do concelho de Vinhais em desigualdade com outros no que se refere à promoção da melhoria das suas competências pessoais e sociais. -----

Assim, entende-se que dar prioridade ao melhoramento do parque escolar do concelho de Vinhais, requalificando o já existente e ampliando-o, através da criação de novos



equipamentos, nomeadamente com o novo Centro Escolar de Vinhais, de acordo com as exigências actuais, se traduz na convicção de estabelecer uma política educativa ao serviço da comunidade e da promoção da cidadania social, melhorando as condições de ensino e aprendizagem que resultarão na consolidação do objectivo da Escola a Tempo Inteiro.” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com a informação subscrita pelos chefes das divisões de Urbanismo e de Obras Municipais e Equipamento, e aprovar o projecto de execução, caderno de encargos, programa de procedimento, devidamente corrigidos, e considerar como suficientes, os elementos de solução da obra a realizar apresentados para concurso, bem como aprovar o estudo de impacto social e cultural, previsto na alínea d), do n.º 5, do art.º 43.º, do C.C.P. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade e em minuta, iniciar o procedimento por concurso público e nomear para júri do procedimento os Senhores: -----

Membros efectivos: -----

- Luís dos Santos Fernandes, Vice-Presidente que preside; -----
- António João Fernandes Afonso, chefe da Divisão de Obras e Equipamento; -----
- Lúcia dos Santos Taveira da Costa Coelho, Coordenadora Técnica.-----

Membros suplentes: -----

- Gil Pousa Nogal, técnico superior; -----
- Silvina Ascensão Pires Martins Canteiro, assistente técnica. -----

## **1.2 – CONSTRUÇÃO DE TRÊS ETAR’S COMPACTAS NAS LOCALIDADES DE GESTOSA, FRADES E PINHEIRO NOVO – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO; -----**

Foi presente um requerimento subscrito pela empresa Flaviconstroi – Sociedade de Construções, Ld.ª, adjudicatária da empreitada de “Construção de três ETAR’S



compactas nas localidades de Gestosa, Frades e Pinheiro Novo”, onde solicita prorrogação de prazo de execução da referida empreitada, até ao dia trinta de Setembro.

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável, da fiscalização da empreitada. ----  
Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico, emitido pela fiscalização, e conceder a prorrogação do prazo de execução da empreitada até ao dia trinta de Setembro, sem encargos para este município. -----

### **1.3 - CONSTRUÇÃO DE TRÊS ETAR’S COMPACTAS NAS LOCALIDADES DE VILAR DE LOMBA, MOÁS E PAÇÓ - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO; -----**

Foi presente um requerimento subscrito pela empresa SINCOF – Sociedade Industrial de Construções Flaviense, Sa., adjudicatária da empreitada de “Construção de três ETAR’S compactas nas localidades de Vilar de Lomba, Moás e Paçó”, onde solicita prorrogação de prazo de execução da referida empreitada, por mais noventa dias, motivada pelo fornecimento e montagem de baixadas eléctricas, designadamente instalação de um posto de transformação. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável, da fiscalização da empreitada. ----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico, emitido pela fiscalização, e conceder a prorrogação do prazo de execução da empreitada por mais sessenta dias (60), sem encargos para este município. -----

## **2 – OBRAS PARTICULARES: -----**

### **2.1 – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VINHAIS – APROVAÇÃO DE PROJECTOS DE ESPECIALIDADES. -----**

Foram presentes os projectos de especialidades, referentes à ampliação do Quartel da Associação Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Vinhais. -----



Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os projectos de especialidades referentes à ampliação do Quartel da Associação Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Vinhais, bem como deferir o licenciamento condicionado à apresentação dos elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação. -----

### **3 – PESSOAL – CONTRATO DE TAREFA OU AVENÇA. -----**

Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, do teor seguinte:

“Tendo em atenção que o contrato de trabalho por tempo certo, celebrado com o Técnico Superior de Engenharia Electrotécnica, António José Almeida Ramos, chegou ao termo, sem possibilidades de renovação; -----

Tendo em atenção que urge dar continuidade aos projectos em curso, designadamente a regularização dos contratos do Complexo Desportivo, para definitivos junto da EDP; ----

Tendo em atenção que se torna necessário efectuar o acompanhamento das empreitadas, quer as adjudicadas, como é o caso do “Centro Cultural”, quer outras que vão ser lançadas a concurso, como é o caso do Centro Escolar, Bairro Social, Centro de Interpretação do Porco Bizaro, CIV e outros; -----

Tendo em atenção que os artigos 35.º e 36.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, prevêm as regras para a celebração de contratos de prestação de serviços; -----

PROPONHO à Câmara Municipal que, ao abrigo do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, autorize a celebração de um contrato de tarefa e avença, nos termos da alínea a) e b), do artigo 35.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, para a prestação de serviços na área da engenharia electrotécnica, pelo período previsível de um ano. “ -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar a celebração do contrato de tarefa ou avença, nos termos propostos. -----



#### 4 – ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO MUNICIPAL DE MÉRITO ESCOLAR. -----

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior de Sociologia, Maria José Gomes Madureira, do teor seguinte: -----

“No âmbito da aplicação do Regulamento do Prémio Municipal de Mérito Escolar foi verificada uma falha ao nível dos critérios de selecção, uma vez que não foram estabelecidos sub-factores para o cálculo do valor da assiduidade, tendo para tal que se proceder posteriormente a uma alteração do regulamento em causa. Assim, para a atribuição do Prémio Municipal de Mérito Escolar aos melhores alunos que frequentaram a Escola Básica e Secundária D. Afonso III, durante o ano lectivo 2010/2011, e mediante listagem apresentada pela Agrupamento de Escolas, proponho que o prémio seja, atribuído aos alunos que obtiveram melhor nota final, sem ter em conta o critério “assiduidade”, uma vez que, sem a prévia valoração deste critério, não é justo termos em conta as faltas dadas durante o ano. -----

Para a aplicação futura deste regulamento será proposta, uma alteração ao mesmo, o mais breve possível. -----

Informo, ainda, que a entrega dos prémios a atribuir pelo Agrupamento de Escolas se realizará no dia 30 de Setembro, pelas 16 horas, nas instalações da Escola Secundária, ficando à consideração de V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> a entrega do Prémio Municipal, também nesta cerimónia. -----

Em anexo segue a listagem dos melhores alunos e o valor do prémio a atribuir mediante os valores estabelecidos no Artigo 6.º do Regulamento. -----

<b>Ano de Escolaridade</b>	<b>Nome</b>	<b>Nota Final</b>	<b>Valor do Prémio</b>
5.º	Hugo Miguel Diegues Fernandes	4,70	150,00€
6.º	João Luís Fernandes Jesus	4,80	200,00€
7.º	Daniela Inês Figueiredo Pires	5,00	250,00€
8.º	André de Almeida Ferreira	5,00	300,00€
9.º	João Pedro Rodrigues Garcia	4,73	350,00€
10.º	Jessica Carina da Silva Rodrigues	17,14	400,00€



11.º	Daniela Sofia Rodrigues Augusto	18,43	450,00€
12.º (Área Ciências)	Maria de Sousa Dinis Dias	19,00	500,00€
12.º (Área Humanidades)	Eugénia Margarida Afonso Pereira	19,00	500,00€
Total a atribuir			3 100,00€

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o proposto e autorizar o pagamento dos prémios em causa, nos termos do Regulamento Municipal. -----

E eu, Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e assino. -----